



CONSELHO DE AUTORIDADE  
PORTUÁRIA DO PORTO DE  
PARANAGUÁ

Rua Antônio Pereira, 161  
Cep: 83221-030 Paranaguá – PR  
Tel. (41) 3420-1142 – Fax (41) 3420-1360  
[www.portosdoparana.com.br](http://www.portosdoparana.com.br)  
E-mail: [cappgua@pr.gov.br](mailto:cappgua@pr.gov.br)

Carta n.º 040/08 – CAP/PGUA.

Paranaguá, 21 de novembro de 2008.

Ilustríssimo Senhor  
**JUAREZ MORAES E SILVA**  
Terminal de Contêineres de Paranaguá - TCP  
Paranaguá – PR

**Assunto: Encaminhamento da Deliberação 003/2008 – CAP/PGUA, que trata da manifestação favorável do CAP ao 6º Termo Aditivo do Contrato de Arrendamento celebrado entre a APPA e o TCP.**

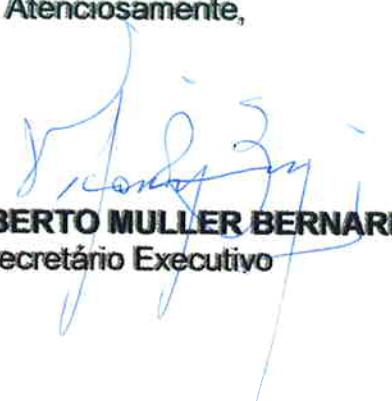
Senhor Superintendente,

Por ordem do Senhor Paulo Augusto Rocha de Vasconcellos, Presidente deste Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá, encaminho a Vossa Senhoria, cópia da Deliberação n.º 003/2008 – CAP/PGUA, de 20 de novembro de 2008, que trata da manifestação favorável deste CAP ao 6º Termo Aditivo do Contrato de Arrendamento celebrado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) e esse Terminal de Contêineres de Paranaguá (TCP)..

Registro agradecimentos pela atenção dispensada, ao tempo em que me coloco à disposição, no âmbito de atuação desta Secretaria.

Atenciosamente,

VITOR ROBERTO MULLER BERNARDI  
Secretário Executivo





CONSELHO DE AUTORIDADE  
PORTUÁRIA DO PORTO DE  
PARANAGUÁ

Rua Antônio Pereira, 161  
CEP: 83221-030 Paranaguá - PR  
Tel. (41) 3420-1142 - Fax (41) 3420-1360  
[www.portosdoamazonas.com.br/cap](http://www.portosdoamazonas.com.br/cap)  
E-mail: [cappgu@pr.gov.br](mailto:cappgu@pr.gov.br)

## DELIBERAÇÃO N°. 003/2008-CAP/PGUÁ

Paranaguá, 20 de novembro de 2008.

### MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO CAP AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO ENTRE A APPA E O TCP

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá - CAP**, de acordo com o que estabelece o Artigo 30 da Lei nº. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 5º do Artigo 31 da mesma Lei, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno do CAP;

**Considerando** o recebimento do Ofício n.º 405/08-APPA, que solicita deste CAP a apreciação e manifestação acerca do 6º Termo Aditivo do Contrato de Arrendamento celebrado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) e o Terminal de Contêineres de Paranaguá (TCP); que tem como principal objeto a ampliação do cais público daquele Terminal;

**Considerando** o que preceituam os incisos IV, VII, IX, X e o parágrafo segundo do artigo 30 da Lei 8.630/93, o Decreto Presidencial n.º 6.620 de 29 de outubro de 2008, que trata de Políticas e Diretrizes para o Fomento do Setor de Portos e finalmente, que o Conselho de Autoridade Portuária – CAP tem que ser ouvido nos casos de ampliação das instalações portuárias que alterem ou não o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto;

**Considerando** que a Comissão Interna deste CAP, responsável pelo encaminhamento da matéria, demais Conselheiros convidados, representantes do TCP e da APPA, reuniram-se nos dias 14 e 18 do corrente mês para análise e discussão do assunto, ocasião em que foram apresentados, de forma minuciosa, pelos representantes acima citados, os dados atinentes ao projeto de ampliação do cais público no Terminal de Contêineres de Paranaguá (TCP), fornecendo embasamentos técnicos, econômicos, ambientais e jurídicos acerca do projeto e justificando a necessidade imperiosa de sua implementação;

**Considerando** todos os pareceres técnicos e jurídicos que fundamentam o projeto por inteiro, inclusive os de natureza ambiental fornecidos pelos órgãos competentes, que acompanham o estudo da Comissão;

**Considerando** que o 6º Termo Aditivo do Contrato de Arrendamento, objeto desta análise, não altera e nem conflita com o PDZPO em vigor;

**Considerando** que obras de melhoramentos e reformas de instalações arrendadas ou autorizadas independem, como no presente projeto, de nova outorga, desde que submetidas à Autoridade Portuária e à ANTAQ e não descaracterizem o projeto original;



CONSELHO DE AUTORIDADE  
PORTUÁRIA DO PORTO DE  
PARANAGUÁ

Rua Antônio Pereira, 161  
CEP: 83221-030 Paranaguá – PR  
Tel. (41) 3420-1142 – Fax (41) 3420-1360  
[www.portosdoparana.com.br/cap](http://www.portosdoparana.com.br/cap)  
E-mail: [cappgu@pr.gov.br](mailto:cappgu@pr.gov.br)

**Considerando** que a taxa mundialmente aceitável de ocupação de berços é de 60 por cento e o TCP, em outubro último, alcançou quase 98 por cento de ocupação;

**Considerando** que a área de cais ampliada não será incorporada à área objeto do Contrato de Arrendamento n.º 020/1998, celebrado entre a APPA e o TCP, conforme previsão do parágrafo terceiro da Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo;

**Considerando** que o novo berço, resultante da ampliação de cais, permanecerá sob a modalidade de uso público, assim como os demais berços do porto de Paranaguá, conforme previsão da Cláusula Terceira do referido Termo Aditivo e será integralmente custeado pelo TCP, sem qualquer ônus ao erário público;

**Considerando** a possibilidade da criação, com o investimento proposto, de um incremento de cerca de 50% nos postos diretos de trabalho, tanto para trabalhadores avulsos (hoje o TCP responde por mais de 28% do MMO gerado em todo o Sistema Portuário) quanto para trabalhadores vinculados, em Paranaguá, além do incremento da movimentação de caminhões da ordem de cinqüenta por cento, e

**Considerando** ainda, o Relatório 001/2008, de 18 de novembro de 2008, apresentado pela Conselheira Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira, relatora da Comissão dos Planos de Desenvolvimento e Zoneamento dos Portos Organizados e de Arrendamentos, apresentado, analisado e aprovado por unanimidade de Blocos, pelo Colegiado, em sua 177ª Reunião Ordinária, realizada nesta data,

## RESOLVE

I – Respeitados todos os preceitos legais e autorizações pertinentes (notadamente as da APPA, da ANTAQ, da Autoridade Ambiental e das demais instituições eventualmente envolvidas) manifestar-se favoravelmente ao 6º Termo Aditivo do Contrato de Arrendamento celebrado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) e o Terminal de Contêineres de Paranaguá (TCP)



Paulo Augusto Rocha de Vasconcellos  
Presidente



COMISSÃO DE AUTORIDADE  
PORTUÁRIA DO PORTO DE  
PARANAGUÁ

Rua Antônio Pereira, 161  
Cep: 83221-030 Paranaguá - PR  
Tel. (41) 3420-1142 - Fax (41) 3428-1360  
E-mail: cappgu@pr.gov.br  
Site: www.autoridadeportuaria.pr.gov.br

## Comissão dos Planos de Desenvolvimento e Zoneamento dos Portos Organizados (PDZPO) e de Arrendamentos

**Relatório:** 01/2008

**Data :** 18 de novembro de 2008

**Horário :** 14 horas

**Assunto :** Análise do 6º Termo Aditivo do Contrato de Arrendamento celebrado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) e o Terminal de Contêineres de Paranaguá (TCP).

A Comissão reuniu-se nos dias 14 e 18 do corrente mês, para análise e discussão do assunto em epígrafe, e,

Considerando o recebimento do Ofício n.º 405/08-APPA, que solicita deste CAP a apreciação e manifestação acerca do 6º Termo Aditivo do Contrato de Arrendamento celebrado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) e o Terminal de Contêineres de Paranaguá (TCP); que tem como principal objeto a ampliação do cais público daquele Terminal;

Considerando a minuciosa apresentação do projeto de ampliação do cais público no Terminal de Contêineres de Paranaguá (TCP), proferida pelo representante daquele Terminal – Sr. Juarez Moraes e Silva e pelo representante da APPA – Sr. Benedito Nicolau dos Santos Neto, fornecendo embasamentos técnicos, econômicos, ambientais e jurídicos acerca do projeto e, justificando a necessidade imperiosa de sua implementação;

Considerando todos os pareceres técnicos e jurídicos que fundamentam o projeto por inteiro, inclusive os de natureza ambiental fornecidos pelos órgãos competentes;

Considerando o cenário nacional cuja perspectiva de movimentação de contêineres segundo a ABRATEC é de 13,6 milhões de TEU's em 2011;

Considerando os investimentos nos portos concorrentes, tais como, Santos que já ampliou seu cais em mais 100 metros, São Francisco que realiza obras de melhoramentos, Itajaí que está construindo outro berço (o terceiro), Imbituba que possui obras licitadas e finalmente, Rio Grande que já inaugurou neste ano o terceiro berço, ou seja, mais 250 metros, dos quais 100 metros, como aditivo contratual;

Considerando que esses portos estão com os processos de licitação em andamento, para dragagem com recursos do Governo Federal;

Considerando que a Portonave/Navegantes – SC entrou em operação neste ano, na condição de privativo misto, sem mão de obra avulsa e sem tarifa portuária, com 900 metros de cais;

Considerando a possibilidade de portos como o de Itapoá, concomente direto de Paranaguá, entrar em operação a partir de 2010 com três berços, 16 metros de calado, sem mão de obra avulsa, e Embraport, em Santos, porto privativo misto com financiamento aprovado;

Considerando que os navios porta contêineres que operavam, quando do arrendamento do TCP, na costa brasileira, eram de segunda geração, ou seja, tinham 220,6 metros de comprimento e 12,1 de calado;

Considerando que em 2008 os portos brasileiros estão operando navios de quarta geração – "Post Panamax", com 287,6 metros de comprimento e 13,2 metros de calado e, que a partir de 2009 irão atracar no Brasil navios de quinta geração com o comprimento de 322,1 metros, calando 14,6 metros;

Considerando que a taxa mundialmente aceitável de ocupação de berços é de 60 por cento e o TCP, em outubro último, chegou a quase 98 por cento;

Considerando que a área de cais ampliada não será incorporada à área objeto do Contrato de Arrendamento n.º 020/1998, celebrado entre a APPA e o TCP, conforme previsão do parágrafo terceiro da Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo;

Considerando que o novo berço, resultante da ampliação de cais, permanecerá sob a modalidade de uso público, assim como os demais berços do porto de Paranaguá, conforme

previsão da Cláusula Terceira do referido Termo Aditivo e será custeado 100% pelo TCP, sem qualquer ônus ao erário público;

Considerando a possibilidade da criação, com o investimento proposto, de um incremento ao redor de 50% nos postos diretos de trabalho, tanto para trabalhadores avulsos (hoje o TCP responde por mais de 28% do MMO gerado em todo o Sistema Portuário) quanto para vinculados em Paranaguá, além do incremento da movimentação de caminhões da Cooperativa de Transportes, da ordem também de 50%;

Considerando o aumento consequente da Receita Cambial brasileira via Paranaguá;

Considerando o que preceituam os incisos IV, VII, IX, X e o parágrafo segundo do artigo 30 da Lei 8.630/93 e, Decreto Presidencial n.º 6.620 de 29 de outubro de 2008, que trata de Políticas e Diretrizes para o Fomento do Setor de Portos, e que o Conselho de Autoridade Portuária – CAP tem de ser ouvido nos casos de ampliação das instalações portuárias que alterem ou não o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto;

Considerando que o 6º Termo Aditivo do Contrato de Arrendamento, objeto desta análise, não altera e nem conflita com o PDZPO em vigor;

Considerando que obras de melhoramentos e reformas de instalações amendadas ou autorizadas independem, como no presente projeto, de nova outorga, desde que submetidas à Autoridade Portuária e à ANTAQ, e não descaracterizem o projeto original;

Considerando que cabe ao CAP, através de comissões específicas, compatibilizar novos investimentos no PDZPO; o acompanhamento da destinação de áreas do Porto Organizado utilizadas e de expansão e apreciar arrendamentos de áreas e instalações;

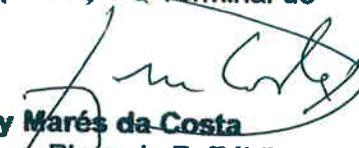
Considerando que enquanto o mundo assiste, preocupado, uma retração econômica decorrente da crise de falta de liquidez, que inibe investimentos produtivos e o crescimento, em Paranaguá uma empresa do porte do TCP, de forma auspíciosamente se dispõe a investir um valor que poderá ultrapassar cem milhões de reais.

#### Resolve:

Respeitados todos os preceitos legais e autorizações pertinentes (notadamente a APPA, da ANTAQ, Autoridade Ambiental e demais instituições eventualmente envolvidas) recomendar ao Colegiado que se manifeste favoravelmente ao 6º Termo Aditivo do Contrato de Arrendamento celebrado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) e o Terminal de Contêineres de Paranaguá (TCP)

Paranaguá, 18 de novembro de 2008.

  
**Maria do Socorro de Oliveira**  
 Relatora - Bloco dos Trabalhadores

  
**Ivany Marés da Costa**  
 Comissão - Bloco do P. Público

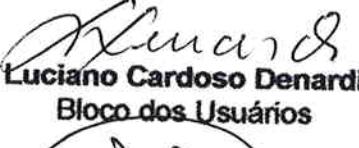
  
**Edson Cesar Aguiar**  
 Comissão - Bloco dos Operadores

  
**Ademir Scomasson**  
 Comissão - Bloco dos Trabalhadores

  
**Ismael Alves Pires Neto**  
 Comissão - Bloco dos Usuários

  
**Carlos Antonio Tortato**  
 Bloco dos Trabalhadores

  
**Osmar Petersen**  
 Bloco dos Trabalhadores

  
**Luciano Cardoso Denardi**  
 Bloco dos Usuários

**Benedito Nicolau dos Santos Neto**  
 Representante da APPA

  
**Juarez Moraes e Silva**  
 Representante do TCP